CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Torna obrigatória, no âmbito do município do Salvador, a afixação de cartaz nas repartições públicas, terminais rodoviários e ônibus alertando sobre o crime de importunação sexual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. As repartições públicas municipais, os terminais rodoviários e os ônibus que realizam o transporte público de passageiros no Município de Salvador devem afixar cartaz alertando sobre o crime de importunação sexual.

Art. 2º O cartaz deve conter a transcrição do art. 215-A do Código Penal Brasileiro, incluído pela Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, com o seguinte texto: "Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave (Art. 215-A do Código Penal Brasileiro)".

Art. 3º O cartaz deve ser afixado em local visível ao público e obedecer às seguintes exigências:

I - possuir dimensões equivalentes a de um papel A4; e

II - ser grafado em fonte Arial, tamanho não inferior a 24.

Art. 4º As empresas que desobedecerem às exigências contidas nesta Lei estarão sujeitas à multa, que varia de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 1.000,00 (mil reais), por denúncia devidamente comprovada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Salvador, 20 de maio de 2019

VEREADORA ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade dar conhecimento à população da recente alteração legal, que criou o art. 215-A do Código Penal Brasileiro, tipificando a importunação sexual como crime, a fim de dar conhecimento aos atores em potencial e as vítimas.

Considerando-se que a informação constitui uma das principais ferramentas de prevenção, a medida terá, antes de mais dada, prevenirá a população sobre a mudança de perspectiva quanto a um tipo de comportamento consagrado pela masculinidade tóxica, mas que, na verdade, não passa de uma violência contra a mulher.

A proposição inspirou-se em PL apresentado na Câmara Municipal de Recife.

Diante disso, aguarda a aprovação deste projeto pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Salvador, 20 de maio de 2019

VEREADORA ALADILCE SOUZA